



Prefeitura de
Russas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.17.08.2022-DIV
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 29.935.620/0001-02, com sede na Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Russas, Ceará, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **MARIA VIEIRA LIMA COELHO**, inscrita no CPF 052.130.453-91 e RG 2007119388-4 SSP CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.17.08.2022-DIV**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 14/09/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.17.08.2022-DIV**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 077/20217, de 23 de agosto de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO (MAQUINÁRIOS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO URBANO), A SEREM INSTALADOS NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS INTERESSADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.17.08.2022-DIV**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1- Os serviços solicitados deverão ser prestados conforme demanda do órgão contratante, de acordo com a expedição das autorizações-ordens de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

6.2. O custo decorrente da execução do serviço, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

Handwritten signature



conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem de ajustes.

6.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de fornecimento. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão os rejeitará para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

6.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

6.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.6. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos Produtos entregues.

6.6.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

6.6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.7.1. Não produziu os resultados acordados;

6.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. Os serviços solicitados deverão ser prestados conforme demanda do órgão contratante, de acordo com a expedição das autorizações-ordens de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



7.3 O custo decorrente da execução do serviço, bem como quaisquer ônus, taxas, emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

7.4 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

8.2. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses.

8.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Executar o serviço em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.2. Manter durante toda a duração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

PC



9.4. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Refazer a execução do serviço que comprovadamente apresente desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do serviço à contratada através da emissão de autorizações-ordens de serviço;

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;

10.2. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

10.3. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;

10.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.7. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município de Russas/CE:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

pe



11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Dar causa à inexecução total do contrato;

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



13.4 A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

13.6 A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

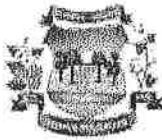
PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas/CE, 15 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE RUSAS/CE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR
CNPJ Nº. 29.935.620/0001-02
GERENCIADOR DA ARP
MARIA VIEIRA LIMA COELHO
CONTRATANTE

MARIA DA GLORIA MORAES Assinado de forma digital por MARIA DA GLORIA MORAES ARAGAO:26633434391
ARAGAO:26633434391 Dados: 2022.09.15 16:08:24 -03'00'

EMAX COMÉRCIO E INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 41.669.152/0001-69
MARIA DA GLÓRIA MORAIS ARAGÃO
CPF: 266.334.343-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME
CPF Nº. 499.802.113-54
2. NOME
CPF Nº. 450.553.853-00

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022

ANEXO I

UNIDADES INTERESSADAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022

1. Órgão Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO ESCOLAR

CNPJ Nº. 29.935.620/0001-02

SECRETÁRIA: MARIA VIEIRA LIMA COELHO

2. Órgão interessado:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ Nº 07.535.446/0001-60

SECRETÁRIO: GUILHERME CORDEIRO DA COSTA

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Síte: www.russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: EMAX COMÉRCIO E INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 41.669.152/0001-69

ENDEREÇO: Rua Engenheiro João Nogueira nº690 Tabapuá Caucaia-CE

TELEFONE: 85 9 996123860

EMAIL: emaxindustria@gmail.com

REPRESENTANTE: MARIA DA GLÓRIA MORAIS ARAGÃO

CPF: 266.334.343-91

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).**

DATA: 15/09/2022

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços Nº. 039/2022**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE** e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.17.08.2022-DIV.**

LOTE 01 (MATERIAL PERMANENTE)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMED	SEINFRA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	COMPONENTE DE MADEIRA COMPLETO PARA ENTRETENIMENTO • ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO SECÇÃO REDONDA DE 80 A 100CM OU MAÇARANDUBA 10X10CM. • 01 ESCORREGADORES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PROTEÇÃO UV, VAZADO NO INTERIOR 4MM EM CADA FACE, COM ONDULAÇÃO ABAS LATERIAS E RAMPA DE DESACELERAÇÃO. • 01 SUBIDAS EM RAMPA DE ESCALADA COM ABERTURAS CONFORME NBR 16071 EM CORDA NAVAL COM PROTEÇÃO UV VAZADO NO INTERIOR E CAMADA DE 4MM EM CADA FACE. • 01 PLATAFORMA COM 1,07X1,07M COM PISO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM OU MADEIRA TIPO COMPENSADO • 01 COBERTAS EM POLIETILENO ESPESSURA MÍNIMA 10MM COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO UV OU PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM TRATAMENTO UV. • DOIS BALANÇOS COM CORDA EM NYLON E ASSENTOS DE MADEIRA • ACABAMENTOS CURVADOS E ARREDONDADOS, LIVRES DE ARESTAS E PONTAS. • PROTEÇÃO LATERAL DA PONTE EM CORDA EM NYLON NO MÍNIMO 14MM REFORÇADA NO INTERIOR. • CORES VÁRIAS E VARIÁVEIS. • DIMENSÕES (CXLXA): (3,70 M A 4,90 M) X (2,00 M A 4,20 M) X (2,00 M A 3,20M). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INSTALAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.	UNID.	12	5	17	27.790,00	472.430,00
2	COMPONENTE DE MADEIRA MEDIO • CONFECCIONADO EM EUCALIPTO TRATADO E AUTOCLADO ENVERNIZADO COM STAIN OU SIMILAR. • 01 ESCADA COM BATENTES EM EUCALIPTO DE 6CM A 8CM, COM BASE DE 0,80X0,60M. • 01 ESCORREGADOR EM TÁBUA DE MAÇARANDUBA 2,75X0,40M. • 02 BALANÇOS CONFECCIONADOS COM TÁBUAS DE 0,50X0,20M DE MUIRACATIARA COM CORRENTES ZINCADAS E GALVANIZADAS DE 5MM. • DIMENSÕES (CXLXA): (3,40M A 3,60 M) X (1,90 M A 2,10M). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INSTALAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UNID.	12	5	17	24.590,00	418.030,00

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



3	COMPONENTE DE MADEIRA 2 ASSENTOS • CONFECCIONADO EM EUCALIPTO TRATADO E AUTOCLAVADO ENVERNIZADO COM STAIN OU SIMILAR 10 A 12MM, DE 2,50X0,70M. • 02 ASSENTOS CONFECCIONADO TÁBUAS MUIRACATIARA DE 0,20X030M. • 02 APOIOS DE MÃOS COM TUBO GALVANIZADO DE 1" NA COR VERDE. • DIMENSÕES (CXLXA): (2,75 M A 2,85 M) X (1,95 M A 2,05 M) X (0,85 M A 0,75 M). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INSTALAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	UNID.	12	5	17	5.890,00	100.130,00
4	BRINQUEDO DE MOLA • 01 ASSENTO EM FORMA DE ANIMAL EM POLIETILENO DE 19MM DE ESPESSURA COM PROTEÇÃO UV. GRAVAÇÕES EM BAIXO RELEVO COM DETALHES DO ANIMAL. • ESTRUTURA EM MOLA GALVANIZADA E PINTURA ELETROESTÁTICA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO UV. • 02 SUPORTES PARA MÃOS E PÉS EM SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA DE 30MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO COM PROTEÇÃO UV COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DA COLA DE POLIURETANO COM OBJETIVO DE DEIXAR O SUPORTE MAIS RESISTENTE. • 01 MOLA DE CAMINHÃO COM 20MM DE ESPESSURA E 450X200MM. • ACABAMENTOS CURVADOS E ARREDONDADOS, LIVRES DE ARESTAS E PONTAS. • CORES: VÁRIAS E VARIÁVEIS. • DIMENSÕES (CXLXA): (0,85 M A 0,95 M) X (0,25 M A 0,35 M) X (0,85 M A 0,95 M). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INSTALAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.	UNID.	12	5	17	5.430,00	92.310,00
5	• COMPONENTE VOLANTE VERTICAL DUPLO: • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO REDONDO DE 127MM NA CHAPA 14, ESTRUTURA SECUNDÁRIA EM TUBO DE 2" 1/2" NA CHAPA 14, TUBOS CORTADOS A LASER, BASE EM FERRO TREFILADO PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, CHAPAS DOBRADAS A FRIO COM MATRIZ, PINTURA COM ACABAMENTO SILICONADO E BRILHANTE, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR 04 BANHOS QUÍMICOS SEQUENCIAIS DE IMERSÃO, PINTURA EM POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO, PARAFUSO 1/2" X 1" ZINCADO COM PORCA AUTO-TRAVANTE, BASE SUPERIOR E INFERIOR COM FLANGE DE 260MM X 1/4" COM SEIS ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO, SOLDA POR PROCESSO MIG. ARTICULAÇÕES COM ROLAMENTO 6205 DDU, RETENTOR DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DUPLA AUTOMOTIVA, CUBOS DE 2" EM AÇO 1045. • ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVEL DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APLICAÇÃO NO MONTANTE ESTRUTURAL CENTRAL DO EQUIPAMENTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 8X 6CM; • DIMENSÕES: ALTURA: 1500MM A 1900MM/LARGURA: 350MM A 750MM / PROFUNDIDADE: 700MM A 1200MM • PROTEÇÃO ANTICORROSÃO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO • CAPACIDADE: 2 USUÁRIOS • GARANTIA	UNID.	6	3	9	6.430,00	57.870,00

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

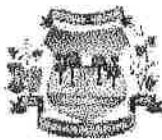
Site: www.russas.ce.gov.br

P



	MÍNIMA DE 2 ANOS. COM INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE FIXAÇÃO EM BASES DE CONCRETO E MONTAGEM NO LOCAL.						
6	<p>• COMPONENTE ESQUIADA UNICO • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES DE 2" ½, 1" ½ E 1" COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM E TUBO 50X30X1,50 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS (TIPO ZZ) • SOLDA: PROCESSO MIG • PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPÓXI UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL. •PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTÍVEL DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APLICAÇÃO NO MONTANTE ESTRUTURAL CENTRAL DO EQUIPAMENTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 8X 6CM. • DIMENSÕES: ALTURA: 1300MM A 1550MM/ LARGURA: 500MM A 700MM / PROFUNDIDADE: 1100MM A 1300MM. • PROTEÇÃO ANTICORROSÃO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO • CAPACIDADE: 1 USUÁRIO • GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. COM INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE FIXAÇÃO EM BASES DE CONCRETO E MONTAGEM NO LOCAL.</p>	UNID.	6	3	9	6.760,00	60.840,00
7	<p>• COMPONENTE CAMINHADA UNICO • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES DE 2" ½, 2" E 1" ½ COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES; EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS (TIPO ZZ) • SOLDA: PROCESSO MIG • PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPÓXI UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. • COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL. •PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. • ADESIVO REFLETIVO DESTRUTÍVEL DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APLICAÇÃO NO MONTANTE ESTRUTURAL CENTRAL DO EQUIPAMENTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 8X 6CM. • DIMENSÕES: ALTURA: 950MM A 1450/</p>	UNID.	6	3	9	6.590,00	59.310,00

[Handwritten signature]



Prefeitura de
Russas



	LARGURA: 350MM A 850MM /PROFUNDIDADE: 800MM A 1200MM • PROTEÇÃO ANTICORROSÃO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO • CAPACIDADE: 1 USUÁRIO • GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. COM INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE FIXAÇÃO EM BASES DE CONCRETO E MONTAGEM NO LOCAL.						
8	COMPONENTE PEDALANDO ÚNICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • FORTALECE AS ARTICULAÇÕES DOS MEMBROS INFERIORES E MÚSCULOS DAS COXAS E PERNAS. • FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 MM ; 2" X 3 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315MM SOLDADO E COM BORDAS ARREDONDADAS. • CHUMBADOR PARABOLT DE NO MÍNIMO 3/8" X 2 ½". PARAFUSOS E PORÇAS DE FIXAÇÃO INCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2" ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. • UTILIZA-SE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CONJUNTO DE PEDIVELA DE FERRO E/ OU ALUMÍNIO ROLAMENTO PADRÃO COM PEDAL DE PLÁSTICO E/OU ALUMÍNIO. • ADESIVO REFLETIVO DESTRUTÍVEL DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APLICAÇÃO NO MONTANTE ESTRUTURAL CENTRAL DO EQUIPAMENTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 8X 6CM. • DIMENSÕES: ALTURA: 550MM A 1650MM/LARGURA: 450MM A 800MM / PROFUNDIDADE: 1100MM A 1650MM • PROTEÇÃO ANTICORROSÃO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO • CAPACIDADE: 1 USUÁRIO • GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. COM INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE FIXAÇÃO EM BASES DE CONCRETO E MONTAGEM NO LOCAL.	UNID.	6	3	9	5.990,00	53.910,00
9	• COMPONENTE LONGUE 3 ALTURAS • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4" X 3 MM; 3" ½ X 3,75 MM; 2" X 2 MM; 1" X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. BARRAS CHATAS DE NO MÍNIMO 3/16" X 1" ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO REFORÇO DA ESTRUTURA E 3 MM PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO VOLANTE. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1" ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE	UNID.	6	3	9	6.060,00	54.540,00

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

P



	<p>FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8'. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3" ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. • ADESIVO REFLETIVO DESTRUTÍVEL DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APLICAÇÃO NO MONTANTE ESTRUTURAL CENTRAL DO EQUIPAMENTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 8X 6CM. • DIMENSÕES: ALTURA: 2200MM A 2700MM/LARGURA: 1200MM A 1600MM / PROFUNDIDADE: 1400MM A 1600MM • PROTEÇÃO ANTICORROSÃO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO • CAPACIDADE: 3 USUÁRIOS • GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. COM INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE FIXAÇÃO EM BASES DE CONCRETO E MONTAGEM NO LOCAL.</p>						
10	<p>COMPONENTE TORÇÃO DUPLA LATERAL. • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO REDONDO DE 127MM NA CHAPA 14, ESTRUTURA SECUNDÁRIA EM TUBO DE 2" E 1½" NA CHAPA 14, TUBOS CORTADOS A LASER, BASE EM FERRO TREFILADO PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, CHAPAS DOBRADAS A FRIO COM MATRIZ, PINTURA COM ACABAMENTO SILICONADO E BRILHANTE, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR 04 BANHOS QUÍMICOS SEQUENCIAIS DE IMERSÃO, PINTURA EM POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO, PARAFUSO ½ X1" ZINCADO COM PORCA AUTO-TRAVANTE, BASE SUPERIOR E INFERIOR COM FLANGE DE 260MMX1/4 COM SEIS ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO, SOLDA POR PROCESSO MIG. ARTICULAÇÕES COM ROLAMENTO 6205 DDU, RETENTOR DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DUPLA AUTOMOTIVA, CUBOS DE 2" EM AÇO 1045, PEGADAS SUPERIOR PARA PROPORCIONAR MAIOR ESTABILIDADE AO USUÁRIO • ADESIVO REFLETIVO DESTRUTÍVEL DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APLICAÇÃO NO MONTANTE ESTRUTURAL CENTRAL DO EQUIPAMENTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 8X 6CM. • DIMENSÕES: ALTURA: 1200MM A 1750MM/ LARGURA: 700MM A 1000MM / PROFUNDIDADE: 900MM A 1200MM. • PROTEÇÃO ANTICORROSÃO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO • CAPACIDADE: 2 USUÁRIOS • GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. COM INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE FIXAÇÃO EM BASES DE CONCRETO E MONTAGEM NO LOCAL.</p>	UNID.	6	3	9	6.090,00	54.810,00

[Handwritten signature]



11	<p>•COMPONENTE MULTIFIT 6 FUNÇÕES. • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 3" ½ X 3MM, ESTRUTURA SECUNDÁRIA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2" X 2,00MM. PEÇAS DE MOVIMENTAÇÃO PRODUZIDAS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1" X 2,00MM COM LANGE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO DE 240MM X 3/8". TODAS AS PORCAS AUTO-TRAVANTES E PARAFUSOS COM TRAVA-ROSCA DE ALTO TORQUE, TODOS ZINCADOS. ACABAMENTOS ARREDONDADOS, SEM ARESTAS OU CANTO VIVO, DANDO SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS. PRODUTO INTEIRAMENTE MONTADO PELO SISTEMA DE SOLDAGEM MIG E MAG, PASSA POR TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA FEITA PELO SISTEMA EPÓXI POLIÉSTER PARA USO EXTERNO E INTERNO. BASE DE FIXAÇÃO DO APARELHO COM CORTES A LASER SENDO FIXADO AO PISO COM CHUMBADORES PARABOLT. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTÍVEL DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APLICAÇÃO NO MONTANTE ESTRUTURAL CENTRAL DO EQUIPAMENTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 8X 6CM. • DIMENSÕES: ALTURA: 1550MM A 2050MM/ LARGURA: 900MM A 1200MM /PROFUNDIDADE: 2500MM A 2800MM. • PROTEÇÃO ANTICORROSÃO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO • CAPACIDADE: 4 USUÁRIOS • GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. COM INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE FIXAÇÃO EM BASES DE CONCRETO E MONTAGEM NO LOCAL. UND</p>	UNID.	6	3	9	16.490,00	148.410,00
12	<p>• COMPONENTE MONTAR UNICO • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 2" ½ 2", 1" ½, ¾ E 1" COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES; EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS (TIPO ZZ). • SOLDA: PROCESSO MIG • PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPÓXI UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIOZAÇÃO. • COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL. • PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. • ADESIVO REFLETIVO DESTRUTÍVEL DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APLICAÇÃO NO MONTANTE ESTRUTURAL CENTRAL DO EQUIPAMENTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 8X 6CM. • DIMENSÕES: ALTURA: 950MM A 1500MM/ LARGURA: 350MM A 600MM / PROFUNDIDADE: 550MM A 1300MM • PROTEÇÃO</p>	UNID.	6	3	9	6.190,00	55.710,00

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

R



	ANTICORROSÃO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO • CAPACIDADE: 1 USUÁRIO • GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. COM INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE FIXAÇÃO EM BASES DE CONCRETO E MONTAGEM NO LOCAL.						
13	<p>•COMPONENTE VOLTA UNICO • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO REDONDO DE 127MM NA CHAPA 14, ESTRUTURA SECUNDÁRIA EM TUBO DE 2"1¼" NA CHAPA 14, TUBOS CORTADOS A LASER, BASE EM FERRO TREFILADO PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, CHAPAS DOBRADAS A FRIO COM MATRIZ, PINTURA COM ACABAMENTO SILICONADO E BRILHANTE, PEGADAS EMBORRACHADAS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR 04 BANHOS QUÍMICOS SEQUENCIAIS DE IMERSÃO, PINTURA EM POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO IMPORTADA, PARAFUSO ½ X1" ZINCADO COM PORCA AUTO-TRAVANTE, BASE SUPERIOR E INFERIOR COM FLANGE DE 260MM X ¼ COM SEIS ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO, SOLDA POR PROCESSO MIG. ARTICULAÇÕES COM ROLAMENTO 6205 DDU, RETENTOR DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DUPLA AUTOMOTIVA, CUBOS DE 2" EM AÇO 1045. • ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVEL DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. APLICAÇÃO NO MONTANTE ESTRUTURAL CENTRAL DO EQUIPAMENTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 8X 6CM. • DIMENSÕES: ALTURA: 1300MM A 1550MM/ LARGURA: 750MM A 1500MM / PROFUNDIDADE: 1100MM A 1500MM. • PROTEÇÃO ANTICORROSÃO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO • CAPACIDADE: 2 USUÁRIOS • GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. COM INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE FIXAÇÃO EM BASES DE CONCRETO E MONTAGEM NO LOCAL.</p>	UNID.	6	3	9	5.890,00	53.010,00
14	<p>• COMPONENTE DE INFORMAÇÃO. • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 2" E 1" COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; MOLDURA EM CHAPA 18; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES BLINDADAS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A ENETRAÇÃO DE ÁGUA. •SOLDA: PROCESSO MIG. PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPÓXI UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. •COMPONENTES: POLIPROPILENO; ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA FIXAÇÃO. •PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. • DIMENSÕES: ALTURA: 2000MM A 3100MM/LARGURA: 700MM A 1200MM / PROFUNDIDADE: 50MM A 150MM • PROTEÇÃO ANTICORROSÃO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO • GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. COM INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE FIXAÇÃO EM BASES DE CONCRETO E MONTAGEM NO LOCAL.</p>	UNID.	6	3	9	2.680,00	24.120,00
							1.705.430,00

R



LOTE 02 (MATERIAL DE CONSUMO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMED	SEINFRA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	TAPETE GRASS• ALTURA (BASE + FIOS EXPOSTOS): 42 MM; • TIPO DOS FIOS: MICROFIBRILADOS DE POLIETILENO; • DECITEX DOS FIOS: MÍNIMO 8800; • CORES: VERDE PARA ÁREA TOTAL E BRANCA PARA LINHAS DEMARCATÓRIAS COM 08 CM DE LARGURA PARA FUTEBOL SOCIETY; • BASE: TRIPLA (POLIPROPILENO ENTRELACADO, LÁTEX ENRIQUECIDO E ANGELHAIR OU ACTIONBACK); • DENSIDADE: MÍNIMO DE 10000 PONTOS POR M², CONFERIDO ATRAVÉS DA BASE DA GRAMA SINTÉTICA; • PESO TOTAL DA GRAMA SINTÉTICA: MÍNIMO DE 2200 GRAMAS POR M²; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INSTALAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS • COMPRIMENTO DOS ROLOS: 24 M, DE MODO QUE HAJA O MENOR NÚMERO DE UNIÕES NA INSTALAÇÃO DO GRAMADO SINTÉTICO; • UNIÃO DOS ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA COM TAPE (FITA) COM 30 CM DE LARGURA E COLA PU BI COMPONENTE; • PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS PARA PROTEÇÃO E SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM 25 KG POR M² DE AREIA SECA FINA E 10 KG DE GRÂNULOS DE BORRACHA SBR PRETA MALHA 10. MEDIDAS: 15,00 MX 10,00 M, COM UMA ÁREA TOTAL DE 150,00 M².	M2	3000	1500	4500	325,00	1.462.500,00
2	COLA PU PARA TAPETE SINTETICO - COLA PU BI SINTETICO EM LATÃO DE 18L. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INSTALAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INSTALAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.	UNID.	80	40	120	540,00	64.800,00
3	POSTE ALAMBRADO - ESTRUTURA DE ALAMBRADOS PRODUZIDA EM TUBOS QUADRADOS GALVANIZADOS MEDINDO 50,00MM X 50,00MM, COM ESPESSURA DE 2,00MM E 6M DE ALTURA. COM PINTURA ELETROSTÁTICA EXTERNA NAS CORES SOLICITADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INSTALAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.	UNID.	240	120	360	705,00	253.800,00
4	TELA DE AÇO REVESTIDO DE PVC - TELA METÁLICA GALVANIZADA DE MALHA 2", FIO 10, REVESTIDO EM PVC ,COR VERDE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INSTALAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.	M2	3600	1800	5400	650,00	3.510.000,00
5	• POSTE CONFECCIONADO EM EUCALIPTO TRATADO E AUTOCLADO ENVERNIZADO COM STAIN OU SIMILAR MEDIDAS DE 150 A 200MM REDONDO COM 6MT COMPRIMENTO.	UNID.	35	15	50	890,00	44.500,00
6	• REFLETOR DE LED 200W MODELO SLIM EM ALUMINIO E VIDRO COM REGULAGEM IP66.	UNID.	196	84	280	515,00	144.200,00
7	• CABO PP 2 X 1,50MM2 300/500V NA COR PRETO	UNID.	25	10	35		



Prefeitura de
Russas



	ROLO COM 100MT.					680,00	23.800,00
8	• REDE NYLON 2MM SEÇÃO QUADRADA DE 10 A 12CM PARA COBERTA ARENINHA	M2	5600	2400	8000	45,00	360.000,00
9	• CABO DE AÇO 1/8 REVESTIDO EM PVC	MT	1050	450	1500	25,00	37.500,00
						5.901.100,00	

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 7.606.530,00 (sete milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e trinta reais)

Russas (CE), 15 de setembro de 2022.

Maria da Glória Moraes
MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR
CNPJ Nº. 29.935.620/0001-02
GERENCIADOR DA ARP
MARIA VIEIRA LIMA COELHO
CONTRATANTE
MARIA DA GLORIA MORAES Assinado de forma digital por MARIA DA
ARAGAO:26633434391 GLORIA MORAES ARAGAO:26633434391
 Dados: 2022.09.15 15:57:10 -03'00'
EMAX COMÉRCIO E INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 41.669.152/0001-69
MARIA DA GLÓRIA MORAIS ARAGÃO
CPF: 266.334.343-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME *[assinatura]*
 CPF Nº. 455.802.113-34

2. NOME *[assinatura]*
 CPF Nº. 455.769.853-00

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br